

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII ANCAR IC
CNPJ Nº 07.789.135/0001-27**

REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2023

DATA, HORA E LOCAL: Aos 23 dias do mês de outubro de 2023, às 11h, na sede da **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, localizada na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 913 (parte), Botafogo, CEP 22.250-040, administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII ANCAR IC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.789.135/0001-27 ("Administrador" e "Fundo", respectivamente), realizada de forma remota.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Convocação realizada por meio do procedimento de Consulta Formal, enviada aos cotistas do Fundo pelo Administrador em 06 de outubro de 2023, nos termos da regulamentação em vigor. Os votos da presente Assembleia estão arquivados na sede social do Administrador havendo sido realizados exclusivamente por meio de envio de Manifestação de Voto eletrônica pelos Cotistas do Fundo, na forma do **Anexo II** ("Cotistas"), ao Administrador. A Assembleia foi instalada com a presença de Cotistas representando 99,99% (noventa e nove virgula noventa e nove por cento) das cotas subscritas do Fundo.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: **Sr. Rodrigo Godoy**; e Secretária: **Sra. Cintia Sant'Ana**.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- 1) A incorporação, pelo Fundo, de parcela cindida do **ANCAR IVANHOE SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.861.074/0001-88 ("Ancar FIP"), administrado pelo Banco Genial S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.246.410/0001-55, nos termos do artigo 22, inciso (iv) do Regulamento ("Incorporação"), a ser realizada no fechamento dos mercados em data específica a ser designada pelo Administrador em comunicado divulgado ao mercado, sendo certo que a Incorporação deverá acontecer na mesma data em que ocorrer a cisão parcial do Ancar FIP, até 31 de dezembro de 2023 ("Data de Incorporação"), composta pelos ativos constantes do Anexo I ("Ativos"); e
- 2) A autorização ao Administrador, para que pratique todos e quaisquer atos necessários à efetivação das deliberações da assembleia geral de cotistas.

[DELIBERAÇÕES: Após análise das manifestações de voto enviadas pelos Cotistas, representando 99,99% (noventa e nove virgula noventa e nove por cento) das cotas subscritas do Fundo, os Cotistas votaram da seguinte forma:

Matéria	Percentual de votos em relação ao total de Cotas			Total
	Votos Favoráveis	Votos Contrários	Abstenções	
Matéria 1	100%	0%	0%	100%
Matéria 2	100%	0%	0%	

Desta forma, nos termos do Regulamento, restaram aprovadas as matérias constantes da Ordem do Dia, conforme abaixo:

- 1) A Incorporação, pelo Fundo, após a aprovação da cisão parcial do Ancar FIP em Assembleia Geral Extraordinária de cotistas do Ancar FIP, de parcela cindida do Ancar FIP, a ser realizada na Data de Incorporação, observado que: **(a)** a Incorporação será efetivada mediante a transferência ao Fundo da parcela cindida descrita no Anexo I, composta pelos Ativos, no fechamento dos mercados na Data de Incorporação; **(b)** o valor do patrimônio líquido da referida parcela cindida do Ancar FIP na Data de Incorporação será determinado no fechamento dos mercados da Data de Incorporação; **(c)** a parcela cindida do Ancar FIP será incorporada ao patrimônio do Fundo, pelo valor referido no subitem (b) acima, observado que os cotistas titulares das cotas da parcela cindida do Ancar FIP receberão, em contrapartida, cotas de emissão do Fundo em número equivalente à quantidade de cotas de emissão do Ancar FIP de suas respectivas titularidades; **(d)** a partir da Data de Incorporação, o Fundo sucederá o Ancar FIP, para todos os fins e efeitos, em todos os seus direitos e obrigações, incluindo os Ativos, no que se refere à parcela cindida do Ancar FIP; e **(e)** o Administrador deverá praticar os atos necessários junto à CVM no sentido de operacionalizar a Incorporação e o registro das cotas de emissão do Fundo decorrentes da Incorporação, nos termos do subitem (c), acima, aos cotistas do Ancar FIP, bem como deverá entregar à CVM demonstrações contábeis do Ancar FIP relativas à Incorporação, acompanhadas de relatório do auditor independente, em até 90 (noventa) dias contados da Data de Incorporação; e
- 2) A autorização ao Administrador para praticar todas as medidas necessárias à efetivação dos termos aprovados na Ordem do Dia, e a dispensa ao Administrador de apresentar um resumo da deliberação.

Portanto, as matérias constantes da Ordem do Dia foram aprovadas com votos favoráveis de Cotistas que representam, pelo menos, metade das cotas emitidas pelo Fundo, nos termos do Artigo 27, § 1º, inciso I, do Regulamento. Os votos recebidos por meio da Consulta Formal estão arquivados na sede social do Administrador, havendo sido realizados exclusivamente por meio de envio de manifestação de voto eletrônica pelos Cotistas ao Administrador.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Rodrigo de Godoy
DD7EA1FCBE7843F...
Rodrigo de Godoy
Presidente

DocuSigned by:
Cintia Sant'ana de Oliveira
96B043B6B4B9437...
Cintia Sant'Ana
Secretária

DocuSigned by:
Rodrigo de Godoy
DD7EA1FCBE7843F...
DocuSigned by:
Cintia Sant'ana de Oliveira
96B043B6B4B9437...
GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador

ANEXO I

PARCELA CINDIDA DO ANCAR IVANHOE SHOPPING CENTERS FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTISTRATÉGIA

- A totalidade das ações detidas pelo Fundo Ancar FIP na empresa investida SPE MÔNACO PARTICIPAÇÕES S/A, sociedade anônima, com sede na Av. das Américas, 7.777, subsolo 01, Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, CEP 22793-081, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.670.557/0001-41 ("SPE Mônaco").

- R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões de reais), em moeda corrente nacional.